



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



**CONTRATO Nº 2023.05.22.02.16 – PE- ADM**

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, por intermédio da Fundo de Previdência Social e do outro COMERCIAL SOARES NS LTDA, nas condições abaixo pactuadas.

**O MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – CEP: 62.610-000, Centro – Tejuçuoca, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 23.489.834/0001-08, por intermédio da Secretaria Municipal de Previdência Social, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal, Sr. Francisca Gleiciane Castro Sales, CPF nº 019 [REDACTED] 92, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA, com endereço na RUA RIBEIRO DA SILVA Bairro FARIAS BRITO CEP: 60.010-890, telefone (85) 9 9649-9394 (85) 9 9869-3442 (85) 4141-4732, email: [comercialsoaresns@gmail.com](mailto:comercialsoaresns@gmail.com), em FORTALEZA-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.485 [REDACTED] 40, representada por NELSON SOARES DA SILVA, CPF nº 198 [REDACTED] 72, RG nº 94021023385 - SSP/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 2023.05.22.02 – PE- ADM, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal nº 7.892/2013, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e nas demais normas legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto **a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de R\$ 901,96 (NOVECENTOS E UM REAIS, E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 11 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - AMPLA



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
11.1	Agenda permanente - especificação: agenda permanente, brochura, meio ofício, capa dura, c/100 páginas	TERRA DO SOL	UND	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
11.2	Almofada, para carimbo, nº 2 em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico.	CARBRINK	UNID	1	R\$ 4,10	R\$ 4,10
11.3	Apagador para quadro branco - desing ergonomico, feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade.	MASTERPRINT	UNID	0	R\$ 5,36	R\$ 0,00
11.4	Estilete estreito lâmina de 9mm com trava de segurança,caixa c/12 und	MASTERPRINT	CX	0	R\$ 12,87	R\$ 0,00
11.5	Estilete largo plástico 18mm,caixa c/12 und	MASTERPRINT	CX	0	R\$ 28,00	R\$ 0,00
11.6	Apontador para lápis em inox, lâmina afiada resistente.	BRW	UNID	0	R\$ 0,91	R\$ 0,00
11.7	Bandeja para correspondência tripla fixa, na cor azul França.	ACRINIL	UNID	7	R\$ 67,00	R\$ 469,00
11.8	Bastão de cola quente a base de silicone, em bastão tipo velas, dimensões 11,2 x 300 mm para aplicação em pistola elétrica.	IBEL	KG	0	R\$ 61,00	R\$ 0,00
11.9	Bastão de cola quente a base de silicone, em bastão tipo velas, dimensões 7,5 x 300 mm para aplicação em pistola elétrica.	IBEL	KG	0	R\$ 61,00	R\$ 0,00
11.10	Borracha de apagar escrita em lápis, do tipo ponteira, embalagem com 100 unidades.	NOBRE	PCT	0	R\$ 14,00	R\$ 0,00
11.11	Borracha duas cores. Caixa com 40 unidades.	REDBOR	CX	0	R\$ 16,00	R\$ 0,00
11.12	Caderno brochura, capa dura, 48 folhas pautadas, dimensões mínimas 202 x 144 mm e máximas 209 x 147 mm.	TERRA DO SOL	UND	0	R\$ 4,00	R\$ 0,00
11.13	Caderno grande capa dura sem arame com dimensões 210x 297mm com no mínimo 96 folhas pautadas.	TERRA DO SOL	UND	0	R\$ 8,00	R\$ 0,00
11.14	Caderno brochura 1/4, capa flexível 48 folhas pautadas, dimensões mínimas 202x144mm e máximas 209x147 mm	TERRA DO SOL	UND	0	R\$ 1,95	R\$ 0,00
11.15	Caderno espiral capa dura 10 m	TERRA DO SOL	UND	0	R\$ 14,69	R\$ 0,00
11.16	Caderno espiral capa dura 12 m	TERRA DO SOL	UND	0	R\$ 17,49	R\$ 0,00
11.17	Caderno espiral capa dura 15 m	TERRA DO SOL	UND	0	R\$ 21,66	R\$ 0,00
11.18	Caixa arquivo desmontável em plástico polionda, cor azul França, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, dimensões mínimas (axlpx): 350mmx250mmx130mm. ( pacote com 50 unidade)	ALAPLAST	PCT	0	R\$ 54,00	R\$ 0,00
11.19	Calculadora digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, a pilha.	KENKO	UNID	0	R\$ 24,66	R\$ 0,00
11.20	Caneta esferográfica (07) azul, escritura de traço fino, bola de tungstenio 0,8mm ponta de latão, resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, cx com 50 unds.	ECONOMIC	CX	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
11.21	Caneta esferográfica (07) preta, escritura de traço fino, bola de tungstenio 0,8mm ponta de latão, resinas termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, cx com 50 unds.	ECONOMIC	CX	0	R\$ 32,00	R\$ 0,00
11.22	Caneta hidrográfica ponta grossa, estojo com 12 cores sortidas.	LYKE	ESTOJO	0	R\$ 10,14	R\$ 0,00
11.23	Caneta marca texto, cor amarela, verde, rosa, ponta indeformavel, tinta fluorescente a base d'agua, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 12	LYKE	CX	8	R\$ 18,40	R\$ 147,20
11.24	Capa plástica para encadernação em pvc transparente, sem furo, tamanho a4, pacote com 100 unidades.	TEKLINE	PCT	0	R\$ 45,45	R\$ 0,00
11.25	Clipes de aço, para papéis, niquelado, número 4/0, caixa com 50 peças.	ECCOCLIPS	CX	0	R\$ 2,34	R\$ 0,00
11.26	Clips, para papel, em aço niquelado, número 2/0 (dois). Embalagem: caixa com 100 unidades.	ECCOCLIPS	CX	5	R\$ 2,34	R\$ 11,70
11.27	Clips, para papel, em aço niquelado, número 3/0 (três). Embalagem: caixa com 50 unidades.	ECCOCLIPS	CX	0	R\$ 2,34	R\$ 0,00
11.28	Clips, para papel, em aço niquelado, número 6/0 (seis). Embalagem: caixa com 50 unidades.	ECCOCLIPS	CX	5	R\$ 3,61	R\$ 18,05
11.29	Glitter metálico 3g. Especificações: medidas do potinho: 3,1 (altura) x 2,2cm-quantidade :3g	REAL	UND	0	R\$ 0,57	R\$ 0,00
11.30	Cola colorida, bico fino erconômico, cores variadas. Cx com 4 unidades.	BAMBINI	CX	0	R\$ 3,64	R\$ 0,00
11.31	Cola com glitter cores variadas cx c/ 06 und plásticas com 23g cada.	BAMBINI	CX	0	R\$ 8,26	R\$ 0,00
11.32	Cola de contato multiuso p/ e.v.a, madeira, papel, 75gr.	ACRILEX	BISNAGA	0	R\$ 8,25	R\$ 0,00
11.33	Cola líquida, a base de p.v.a. Branca, para uso em papel. Embalagem: frasco plástico com 90g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Embalagem com 12 unidades.	BAMBINI	CX	0	R\$ 25,00	R\$ 0,00
11.34	Cola para isopor. Embalagem com 90 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 12 unidades.	BAMBINI	CX	0	R\$ 46,40	R\$ 0,00

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE  
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5  
[www.tejuçuoca.ce.gov](http://www.tejuçuoca.ce.gov)



**PREFEITURA DE TEJUÇUOCA**

*Um novo tempo pra todos*



11.35	Extrator de grampos – espátula	BRW	UNID	2	R\$ 2,15	R\$ 4,30
11.36	Folhas de e.v.a com estampado em material de boa qualidade dimensões: 40 x 48cm, cores variadas, pacote com 10 folhas.	IBEL	PCT	0	R\$ 34,50	R\$ 0,00
11.37	Folhas de e.v.a com glitter em material de boa qualidade dimensões: 40 x 48cm, cores variadas, pacote com 10 folhas.	IBEL	PCT	0	R\$ 35,50	R\$ 0,00
11.38	Folhas de e.v.a em material de boa qualidade dimensões: 40 x 95cm, cores variadas, pacote com 10 folhas	IBEL	PCT	0	R\$ 51,50	R\$ 0,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>TOTAL GERAL R\$ 812,35</b>	

LOTE 12 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - AMPLA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QUANT.	VL UNIT	VL TOTAL
12.1	Giz de cera cx com 06 und cores variadas peso líquido 24 gramas.	KOALA	CX	0	R\$ 1,69	R\$ 0,00
12.2	Gizão de cera, formato anatômico, caixa com 12 und.	SERELEPE	CX	0	R\$ 7,18	R\$ 0,00
12.3	Grampo, para grampeador de parede, galvanizado 106/8 mm, com 5000 unidades	BRW	CX	0	R\$ 13,91	R\$ 0,00
12.4	Grampo para grampeador 23/13 caixa com 1,000 unidades	BRW	UND	0	R\$ 5,72	R\$ 0,00
	Grampeador 26/6 de mesa, capacidade para grampear ate 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 gr/m2, comprimento mínimo 12,5 cm, estrutura metálica, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto e fechado), capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6.	LYKE	UNID	5	R\$ 11,70	R\$ 58,50
12.6	Grampo para grampeador, tipo cobreado, 24/8, caixa com 5.000 unidades.	BRW	CX	0	R\$ 19,00	R\$ 0,00
12.7	Grampo trilho, metal (romeu/julieta) 80mm e 2 furos, caixa com 50 jogos.	LYKE	CX	0	R\$ 9,56	R\$ 0,00
12.8	Grampo trilho, plástico branco (romeu/julieta), pacote com 50 jogos	LYKE	PCT	0	R\$ 17,74	R\$ 0,00
12.9	Grampo, para grampeador, cobreado, para grampeador, pentes com 105 grampos, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5000 unidades.	BRW	CX	4	R\$ 6,11	R\$ 24,44
12.10	Lápis de cor, caixa com 12 und grande.	PIRILAMPO	CX	0	R\$ 5,40	R\$ 0,00
12.11	Lápis preto cx com und 144 unidades.	PIRILAMPO	CX	0	R\$ 30,00	R\$ 0,00
12.12	Livro de ata com 100 folhas, sem margem, capa dura em papelão na cor preta, dimensões 300 x 210mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m².	SIDGRAPH	UNID	0	R\$ 11,18	R\$ 0,00
12.13	Livro de ata com 200 folhas, sem margem, capa dura em papelão na cor preta, dimensões 300 x 210mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m².	SIDGRAPH	UNID	0	R\$ 21,84	R\$ 0,00
12.14	Livro de protocolo com 100 fls, capa dura em papelão plastificado na cor verde, dimensões 215 x 157mm, numerado tipograficamente, papel off-set alta alvura 56gr/m².	SIDGRAPH	UNID	0	R\$ 12,09	R\$ 0,00
12.15	Marcador para retro projetor ponta média 20mm cx com 12 und cor azul, preta, vermelha.	LYKE	CX	0	R\$ 28,08	R\$ 0,00
12.16	Marcador permanente para cd/dvd ponta 1.0, secagem rápida cx c/ 12.	LYKE	CX	0	R\$ 28,08	R\$ 0,00
12.17	Perfurador metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 25 folhas de papel 75g/m2.	MAXPRINT	UNID	0	R\$ 45,39	R\$ 0,00
12.18	Pinceis para tinta guache pct c/ 12 und tam. N° 10.	CONDOR	PCT	0	R\$ 26,00	R\$ 0,00
12.19	Pinceis para tinta guache pct c/ 12 und tam. N° 12.	CONDOR	PCT	0	R\$ 28,60	R\$ 0,00
12.20	Pinceis para tinta guache pct c/ 12 und tam. N° 18.	CONDOR	PCT	0	R\$ 31,20	R\$ 0,00
12.21	Pincel atômico caixa com 12 unidades na cor vermelha, preto, azul.	LYKE	CX	0	R\$ 24,96	R\$ 0,00
12.22	Pistola de cola quente – grande.	CLASSE	UNID	0	R\$ 22,62	R\$ 0,00
12.23	Pistola de cola quente – pequena.	CLASSE	UNID	0	R\$ 18,62	R\$ 0,00
12.24	Prancheta em acrílico para uso geral. Feito em poliestireno; pegador em poliestireno; cristal; formato ofício. Dimensões e peso: 3 x 240 x 340cm.	WALEU	UNID	0	R\$ 15,39	R\$ 0,00
12.25	Prancheta em poliestireno, com prendedor metálico, tamanho ofício, cores variadas.	CARBRINK	UNID	0	R\$ 5,23	R\$ 0,00
12.26	Regua em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisao em mm, com no mínimo 2,0 mm de espessura e 25 mm de largura.	WALEU	UNID	0	R\$ 1,04	R\$ 0,00
12.27	Regua em material plástico incolor, graduada em 50 cm, subdivisao em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura.	WALEU	UNID	0	R\$ 3,45	R\$ 0,00
12.28	Tapete de eva que se encaixam - diversas cores, espessura grossa e de boa qualidade. Dimensões: 50cm x 50 x 1cm, 10 mm, com 20 peças	IBEL	UNID	0	R\$ 172,76	R\$ 0,00
12.29	Tesoura de aço inox grande para uso geral n° 07.	BRW	UNID	0	R\$ 6,67	R\$ 6,67

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE  
 CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5  
[www.tejuçuoca.ce.gov](http://www.tejuçuoca.ce.gov)



12.30	Tesoura escolar, sem ponta em inox 13cm para papel cores variadas resistente.	LEO E LEO	UNID	0	R\$ 2,86	R\$ 0,00
12.31	Tesoura grande de picotar papel 9,5.	LEO E LEO	UNID	0	R\$ 64,47	R\$ 0,00
12.32	Tinta para carimbo a base de água auto entintados und de 40ml	RADEX	UNID	0	R\$ 3,90	R\$ 0,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 89,61</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A PROPOSTA.

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.05.22.02 – PE- ADM e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 016/2023.01, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) contratante(s), devendo os mesmos serem entregues junto à sede da(s) mesma(s), ou onde for mencionado na(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea “b”, da Lei federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

8.1.2. Dar início à execução dos fornecimentos conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



8.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

8.1.4. Evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior para o fornecimento dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

8.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

8.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7. Substituir em qualquer tempo e sem ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.1.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.1.10. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá o fornecimento das responsabilidades previstas deste instrumento.

8.1.11. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, obrigações da legislação trabalhista, sociais, seguros obrigatórios.

8.1.12. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

8.1.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos



fornecimentos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;

9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;

9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

9.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.1.3. apresentar documentação falsa;



10.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.6. não mantiver a proposta;

10.1.7. cometer fraude fiscal;

10.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tejuçuoca e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

10.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Tejuçuoca pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Tejuçuoca por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Tejuçuoca enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Tejuçuoca pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Tejuçuoca comunicará à CONTRATADA;



10.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

10.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Tejuçuoca.

10.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

10.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO /PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO	NOMENCLATURA
11	01	11.01-09.272.0003.2.052	1802000000	33903000	33903099	TEJUPREV

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.





12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.05.22.02 – PE- ADM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

13.1. Parcelado conforme a necessidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até 10 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO**

15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico-Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS**



16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18.1.1. Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “ A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tejuçuoca/CE, 10 de agosto de 2023.

  
Francisca Gleiciane Castro Sales  
Fundo de Previdência Social

NELSON SOARES  
DA  
SILVA:19833873472

Assinado de forma digital  
por NELSON SOARES DA  
SILVA:19833873472  
Dados: 2023.08.10  
15:53:22 -03'00'

**COMERCIAL SOARES NS LTDA, CNPJ:**  
13.485.158/0001-40  
NELSON SOARES DA SILVA, CPF: 198 [REDACTED]

72

TESTEMÚNHAS:

NOME: Anderson Pinheiro Brito Moura  
CPF: 041.652.713/10

NOME:   
CPF:   
MARCOS PINHO BRITO  
Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle  
nº de insc: 117/2021



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Município de TEJUÇUOCA, torna público o extrato resumido do contrato nº 2023.05.22.02.16 – PE- ADM, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, conforme descrição a seguir:

**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** COMERCIAL SOARES NS LTDA, CNPJ: 13.485.158/0001-40

NELSON  
SOARES DA  
SILVA:1983  
3873472

Assinado de forma digital por NELSON SOARES DA SILVA:19833873472  
Dados: 2023.08.10 15:52:48 -03'00'

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de agosto de 2023.

**VALIDADE DO CONTRATO:** da data da assinatura até 10 de agosto de 2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 901,96 (NOVECENTOS E UM REAIS, E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES

**ASSINA PELA CONTRATADA:** NELSON SOARES DA SILVA (RESP.LEGAL)

TEJUÇUOCA – CE, 10 de agosto de 2023

  
FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

### OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 10 de agosto de 2023 na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



**CONTRATO Nº 2023.05.22.02.17 – PE- ADM**

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, por intermédio da Fundo de Previdência Social e do outro MAF - COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS DE ENCADERNACAO LTDA, nas condições abaixo pactuadas.

**O MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – CEP: 62.610-000, Centro – Tejuçuoca, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 23.489.834/0001-08, por intermédio da Secretaria Municipal de Previdência Social, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal, Sr. Francisca Gleiciane Castro Sales, CPF nº 019 [REDACTED] 92, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa MAF - COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS DE ENCADERNACAO LTDA, com endereço na RUA 216, N° 43 C, BAIRRO: NOVA METRÓPOLE, CEP: 61.658-400, CIDADE: CAUCAIA-CE, telefone (85) 9 96810893. EMAIL: maf.licita@gmail.com, inscrito no CNPJ sob o nº 13.273.868/0001-07, representada por MICHEL ANDERSON FERNANDES GOMES, CPF nº 020 [REDACTED] 90, RG nº 2002 [REDACTED] 572 - SSP/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 2023.05.22.02 – PE- ADM, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal nº 7.892/2013, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e nas demais normas legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto **a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de R\$ 1.930,80 (UM MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS, E OITENTA CENTAVOS).

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE  
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5  
[www.tejuçuoca.ce.gov](http://www.tejuçuoca.ce.gov)



PREFEITURA DE  
**TEJUÇOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



LOTE 13 - MATERIAL DE PAPELARIA EM GERAL - AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	SEC	VL. UNIT	VL. TOTAL
13.1	Bloco adesivo postit 38mmx50mm, cores variadas, embalagem com 4 blocos c/100 fls.	ICOAR	UND	20	R\$ 4,63	R\$ 92,60
13.2	Cartolina comum cores variadas, incluindo o branco, medindo 50cm x 66cm	S. MIGUEL	FOLHA	0	R\$ 0,78	R\$ 0,00
13.3	Cartolina dupla face, cores variadas, medindo 50cm x 66cm	NPRINT	FOLHA	0	R\$ 0,92	R\$ 0,00
13.4	Cartolina duplex, cores variadas medindo 50cm x 66cm.	NPRINT	FOLHA	0	R\$ 1,34	R\$ 0,00
13.5	Envelope para convite colorido 10 X 15	SCRITY	UND	0	R\$ 0,45	R\$ 0,00
13.6	Envelope para convite colorido 15 X 21,5	SCRITY	UND	0	R\$ 0,67	R\$ 0,00
13.7	Envelope cor ouro. 80 gr 229x 324g - c/ 100 und.	SCRITY	PCT	3	R\$ 50,40	R\$ 151,20
13.8	Papel 40kg cor amarelo, pacote com 200 folhas.	ABC	PCT	0	R\$ 28,00	R\$ 0,00
13.9	Papel 40kg cor azul, pacote com 200 folhas.	ABC	PCT	0	R\$ 28,00	R\$ 0,00
13.10	Papel 40kg cor branco, pacote com 200 folhas.	ABC	PCT	0	R\$ 28,00	R\$ 0,00
13.11	Papel 60 kg cor amarelo, pacote com 200 folhas.	ABC	PCT	0	R\$ 39,20	R\$ 0,00
13.12	Papel 60 kg cor azul, pacote com 200 folhas.	ABC	PCT	0	R\$ 39,20	R\$ 0,00
13.13	Papel 60 kg cor branco, pacote com 200 folhas.	ABC	PCT	0	R\$ 39,20	R\$ 0,00
13.14	Papel adesivo contact cores variadas rolo com 10 metros	GUARA	ROLO	0	R\$ 28,00	R\$ 0,00
13.15	Papel camurça. Papel com duas faces, uma branca e outra colorida, possui textura ligeiramente avulhada, medindo 40 x 60cm.	NPRINT	UNID	0	R\$ 1,47	R\$ 0,00
13.16	Papel casca de ovo, tamanho a4, 180g, medindo 210mm x 297mm, cor branca. Pacote com 50 folhas	OFFPAPER	PCT	0	R\$ 28,00	R\$ 0,00
13.17	Papel celofone, folha medindo: 85cm x 100 cm, estampado, pacote com 50 unidades	NPRINT	PCT	0	R\$ 49,41	R\$ 0,00
13.18	Papel couchê, formato a4, gramatura 180g, na cor branca, dimensões 210x297mm, pct com 250fls.	NPRINT	PCT	0	R\$ 28,00	R\$ 0,00
13.19	Papel crepom, cores variadas, folha medindo: 48cm x 200mm.	NPRINT	UNID	0	R\$ 1,34	R\$ 0,00
13.20	Papel dupla face cores variadas dimensões 48x66cm.	NPRINT	UNID	0	R\$ 1,34	R\$ 0,00
13.21	Papel duplex formato officio a4	PREMIATTA	UNID	0	R\$ 1,12	R\$ 0,00
13.22	Papel feltro cores variadas (metro).	NPRINT	METRO	0	R\$ 16,80	R\$ 0,00
13.23	Papel madeira folha medindo: 66cm x 96cm	OFFPAPER	UNID	0	R\$ 0,95	R\$ 0,00
13.24	Papel officio formato a4 (210 x 297mm), gramatura 75 g/m2, branco, caixa com 10 resmas	REPORT	CX	7	R\$ 241,00	R\$ 1.687,00
13.25	Papel seda 48 x 60cm, 17grs, cores variadas, embalagem com 100 fls.	NPRINT	PCT	0	R\$ 22,40	R\$ 0,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 1.930,80</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A PROPOSTA.**

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.05.22.02 – PE- ADM e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 016/2023.06, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçoca/CE  
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5  
[www.tejuçoca.ce.gov](http://www.tejuçoca.ce.gov)



#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO**

5.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) contratante(s), devendo os mesmos serem entregues junto à sede da(s) mesma(s), ou onde for mencionado na(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea “b”, da Lei federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

8.1.2. Dar início à execução dos fornecimentos conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

8.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

8.1.4. Evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior para o fornecimento dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

8.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.



8.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7. Substituir em qualquer tempo e sem ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.1.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.1.10. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá o fornecimento das responsabilidades previstas deste instrumento.

8.1.11. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, obrigações da legislação trabalhista, sociais, seguros obrigatórios.

8.1.12. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

8.1.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;





9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;

9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;

9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

9.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.1.3. apresentar documentação falsa;

10.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.6. não mantiver a proposta;

10.1.7. cometer fraude fiscal;

10.1.8. comportar-se de modo inidôneo;



10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tejuçuoca e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

10.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Tejuçuoca pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Tejuçuoca por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Tejuçuoca enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Tejuçuoca pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Tejuçuoca comunicará à CONTRATADA;

10.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

10.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:



- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.  
b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Tejuçuoca.

10.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

10.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO /PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO	NOMENCLATURA
11	01	11.01-09.272.0003.2.052	1802000000	33903000	33903099	TEJUPREV

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.



12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.05.22.02 – PE- ADM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

13.1. Parcelado conforme a necessidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até 10 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93,

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO**

15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico-Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS**

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18.1.1. Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “ A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tejuçuoca/CE, 10 de agosto de 2023.

  
Francisca Gleiciane Castro Sales  
Fundo de Previdência Social

MICHEL ANDERSON FERNANDES  
GOMES:02026803390

Assinado de forma digital por MICHEL ANDERSON  
FERNANDES GOMES:02026803390  
Data: 2023.08.11 10:18:47 -03'00'

MAF - COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS  
DE ENCADERNACAO LTDA, CNPJ:  
13.273.868/0001-07

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE  
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5  
[www.tejuçuoca.ce.gov](http://www.tejuçuoca.ce.gov)



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*




MICHEL ANDERSON FERNANDES GOMES,  
CPF: 020.2[REDACTED]90

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

  
CARLOS PINHO BRITO  
Unidade: Departamento de Licitações  
Sec. Gestão e Controle  
Portaria: 117/2021

NOME:

CPF:

*Anderson José Brito Moura*  
*041 037 71310*



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Município de TEJUÇUOCA, torna público o extrato resumido do contrato nº 2023.05.22.02.17 – PE- ADM, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, conforme descrição a seguir:

**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** MAF - COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS DE ENCADERNACAO LTDA, CNPJ: 13.273.868/0001-07

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de agosto de 2023.

**VALIDADE DO CONTRATO:** da data da assinatura até 10 de agosto de 2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.930,80 (UM MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS, E OITENTA CENTAVOS)

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES

**ASSINA PELA CONTRATADA:** MICHEL ANDERSON FERNANDES GOMES (RESP.LEGAL)

TEJUÇUOCA – CE, 10 de agosto de 2023

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 10 de agosto de 2023 na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.



**CONTRATO Nº 2023.05.22.02.18 – PE- ADM**

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, por intermédio da Fundo de Previdência Social e do outro JACQUELINE SILVA FROTA., nas condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – CEP: 62.610-000, Centro – Tejuçuoca, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 23.489.834/0001-08, por intermédio da Secretaria Municipal de Previdência Social, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal, Sr. Francisca Gleiciane Castro Sales, CPF Nº 019 [REDACTED] 92, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa JACQUELINE SILVA FROTA., com endereço na RUA TEBAS, Nº 137, BAIRRO: SIQUEIRA, CEP: 60.732-430, CIDADE: FORTALEZA-CE, telefone (85) 9 9820-4328. EMAIL: jsfrotacomercial@gmail.com, em FORTALEZA-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 46.763.015/0001-02, representada por JACQUELINE SILVA FROTA, CPF nº 018.0 [REDACTED] 16, RG nº 2003 [REDACTED] 5180 - SSP/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 2023.05.22.02 – PE- ADM, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal nº 7.892/2013, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e nas demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de R\$ 54,96 (CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 14 - MATERIAIS DIVERSOS - AMPLA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	SEC	VL. UNIT	VL. TOTAL

JACQUELINE  
SILVA  
FROTA:0180646  
9316

Assinado de forma digital por JACQUELINE SILVA  
FROTA:01806469316  
Dados: 2023.08.10 11:04:47 -03'00'

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE  
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5  
[www.tejuçuoca.ce.gov](http://www.tejuçuoca.ce.gov)





PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



14.1	Balão em látex na cor amarela, verde, azul, branca, azul, vermelha, rosa, laranja pacote com 50 unidades, nº 7,5.	SÃO ROQUE	PCT	0	R\$ 10,00	R\$ 0,00
14.2	Cordão rabo de rato embalagem com 100MTS.3MM	MELAÇO	ROLO	0	R\$ 33,05	R\$ 0,00
14.3	Barbante de algodão (pavio) 4/8, 800grs, cor crua.	PLUMA	ROLO	0	R\$ 22,45	R\$ 0,00
14.4	Barbante sisal - 500 mts.	SISALTEC	ROLO	0	R\$ 16,60	R\$ 0,00
14.5	Cd-r. gravável até 52x, capacidade de armazenagem de 700 mb de dados ou 80 minutos de áudio - face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada.	MAXPRINT	UNID	0	R\$ 1,96	R\$ 0,00
14.6	Colchete latonado nº 15 (110mm), caixa com 72 unidades	ACC	CX	0	R\$ 14,55	R\$ 0,00
14.7	Colecionador em l tipo classificador de papelão com grampo interno em aço latonado.	DAC	UNID	0	R\$ 3,60	R\$ 0,00
14.8	Contracapa para encadernação em pvc, na cor preta fosca, sem furo, tamanho a4, pacote com 100 unidades.	TECKLINE	UNID	0	R\$ 39,97	R\$ 0,00
14.9	Corretivo líquido branco, não tóxico à base de água, dispersantes e titânio. Secagem rápida, com 18 ml.	RADEX	UNID	0	R\$ 2,05	R\$ 0,00
14.10	Dvd-r. gravável até 52x, capacidade de armazenagem de 4.7 gb de dados ou 02 horas de áudio - face não regravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. Pino com 100 unidades.	MAXPRINT	PINO	0	R\$ 182,95	R\$ 0,00
14.11	Elástico latex amarelo, pct com 1kg.	MAMUTH	KG	0	R\$ 32,95	R\$ 0,00
14.12	Etiqueta formulário contínuo 107 x 36mm, 02 carreiras, caixa com 8.000 unidades.	PIMACO	CX	0	R\$ 273,15	R\$ 0,00
14.13	Espiral para encadernação a4 preto 14mm para 85 folhas.	COPYART	UNID	0	R\$ 2,35	R\$ 0,00
14.14	Folha de isopor 25mm - especificação: folha de isopor de 25mm. Medidas: 1metro x 50cm.	ISOPLAST	FOLHA	0	R\$ 11,75	R\$ 0,00
14.15	Isopor, em placa, espessura 15 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	ISOPLAST	UNID	0	R\$ 7,40	R\$ 0,00
14.16	Isopor, em placa, espessura 20 mm, dimensões 1250 x 600 mm.	ISOPLAST	UNID	0	R\$ 10,70	R\$ 0,00
14.17	Isopor, em placa, espessura 5 mm e 10 mm, dimensões 1000 x 500 mm.	ISOPLAST	UNID	0	R\$ 2,70	R\$ 0,00
14.18	Massa de modelar 180g cx com 12 und - especificação: massa de modelar colorida, a base de amido, 180g, caixa com 12 unidades.	KOALA	CX	0	R\$ 5,85	R\$ 0,00
14.19	Massa de modelar 90g cx com 06 und - especificação: massa de modelar colorida, a base de amido, 90g, caixa com 06 unidades.	ACRILEX	CX	0	R\$ 4,18	R\$ 0,00
14.20	Molha dedos tipo pasta de 20gr.	RADEX	UNID	0	R\$ 3,00	R\$ 0,00
14.21	Palito para churrasco 4 x 180 mm, pct c/ 100 und.	ESTILO	PCT	0	R\$ 7,35	R\$ 0,00
14.22	Palito para picolé em madeira; medidas: 11,5 x 01 cm, pct c/ 100 und.	ESTILO	PCT	0	R\$ 5,47	R\$ 0,00
14.23	Porta caneta/clips/lembrete em poliestireno cristal.	WALEU	UNID	2	R\$ 12,65	R\$ 25,30
14.24	Rabo de rato embalagem com 100mts.	MELAÇO	ROLO	0	R\$ 21,25	R\$ 0,00
14.25	Tinta alto relevo com 35ml (cores variadas).	ACRILEX	UNID	0	R\$ 4,12	R\$ 0,00
14.26	Tinta decorativa metálica (cores variadas) tinta à base de resina acrílica, com acabamento metálico. Base água, sem cheiro, são ideais para artesanato e pintura decorativa, 37ml.	ACRILEX	UNID	0	R\$ 14,45	R\$ 0,00
14.27	Tinta facial cara pintada com 10 cores produto: base cremosa artística a base de água, totalmente atóxica.	COLORMAKE	ESTOJO	0	R\$ 54,10	R\$ 0,00
14.28	Tinta guache, cores variadas, pote 15ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante. Caixa com 06 unidades.	KOALA	CX	0	R\$ 4,10	R\$ 0,00
14.29	Papel fotográfico adesivo A4 130G glossy -50 folhas	MASTERPRINT	PCT	0	R\$ 33,30	R\$ 0,00
14.30	Papel fotográfico glossy A4 180 gramas 100 folha	OFF PAPER	PCT	0	R\$ 41,50	R\$ 0,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 25,30</b>

**LOTE 16 - FITAS - AMPLA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	SEC	VL UNIT	VL TOTAL
16.1	Fita adesiva transparente 45 mm x 45m - especificação: fita adesiva para empacotamento, transparente, tamanho 45mmx45m.	EUROCEL	UNID	0	R\$ 5,15	R\$ 0,00
16.2	Fita cetim nº 05 - especificação: fita de cetim face simples nº 05, cores variadas, medindo 22mmx10m.	PROGRESSO	ROLO	0	R\$ 4,68	R\$ 0,00
16.3	Fita cetim nº 09 - especificação: fita de cetim face simples nº 09, cores variadas, medindo 22mmx10m.	PROGRESSO	ROLO	0	R\$ 9,84	R\$ 0,00

JACQUELINE SILVA  
FROTA:01806469316  
469316

Assinado de forma digital por JACQUELINE SILVA FROTA:01806469316 Dados: 2023.08.10 11:04:57 -03'00'

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE  
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5  
[www.tejuçuoca.ce.gov](http://www.tejuçuoca.ce.gov)



16.4	Fita cetim nº 16 - especificação: fita de cetim face simples nº 16, cores variadas, medindo 22mmx10m.	PROGRESSO	ROLO	0	R\$ 18,24	R\$ 0,00
16.5	Fita decorativa 20mmx50m - especificação: fita decorativa larga em rolo medindo: 20mmx50m, cores variadas.	FIDEPLA	ROLO	0	R\$ 10,33	R\$ 0,00
16.6	Fita decorativa 30mmx30m - especificação: fita decorativa larga em rolo medindo: 30mmx30m.	FIDEPLA	ROLO	0	R\$ 11,53	R\$ 0,00
16.7	Fita, adesiva, gomada, em papel madeira, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 32mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	ADELBRAS	UNID	2	R\$ 14,83	R\$ 29,66
16.8	Fita adesiva transparente 12MM X 50M	ADELBRAS	UND	0	R\$ 2,88	R\$ 0,00
16.9	Fita adesiva transparente pequena 12MM X 10M	ADELBRAS	UND	0	R\$ 0,55	R\$ 0,00
16.11	Fita dupla face super resistente auto colante 1 metro parede	ADERE	UND	0	R\$ 6,43	R\$ 398,66
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 29,66</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A PROPOSTA.

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.05.22.02 – PE- ADM e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 016/2023.03, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) contratante(s), devendo os mesmos serem entregues junto à sede da(s) mesma(s), ou onde for mencionado na(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea “b”, da Lei federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

JACQUELINE  
SILVA  
FROTA:0180  
5469316

Assinado de forma  
digital por  
JACQUELINE SILVA  
FROTA:01806469316  
Dados: 2023.08.10  
11:05:05 -03'00'

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE  
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5  
[www.tejuçuoca.ce.gov](http://www.tejuçuoca.ce.gov)



8.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

8.1.2. Dar início à execução dos fornecimentos conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

8.1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento/Compra pela Secretaria competente.

8.1.4. Evitar o emprego de produtos impróprios ou de qualidade inferior para o fornecimento dos produtos, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

8.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

8.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7. Substituir em qualquer tempo e sem ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, todo e qualquer fornecimento ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.1.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.1.10. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá o fornecimento das responsabilidades previstas deste instrumento.

8.1.11. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, obrigações da legislação trabalhista, sociais, seguros obrigatórios.

JACQUELIN  
E SILVA  
FROTA:018  
06469316

Assinado de forma  
digital por  
JACQUELINE SILVA  
FROTA:01806469316  
Dados: 2023.08.10  
11:05:17 -03'00'

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE  
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5  
[www.tejuçuoca.ce.gov](http://www.tejuçuoca.ce.gov)



8.1.12. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

8.1.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra;

9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os fornecimentos executados pela contratada;

9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

9.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser entregue os fornecimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.1.3. apresentar documentação falsa;

10.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.6. não manter a proposta;

10.1.7. cometer fraude fiscal;

10.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tejuçuoca e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

10.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Tejuçuoca pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Tejuçuoca por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Tejuçuoca enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Tejuçuoca pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



10.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Tejuçuoca comunicará à CONTRATADA;

10.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

10.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Tejuçuoca.

10.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

10.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO /PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO	NOMENCLATURA
11	01	11.01-09.272.0003.2.052	1802000000	33903000	33903099	TEJUPREV

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

JACQUELINE  
SILVA  
FROTA:018064  
69316

Assinado de forma  
digital por JACQUELINE  
SILVA  
FROTA:01806469316  
Dados: 2023.08.10  
11:05:46 -03'00'

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE  
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5  
[www.tejuçuoca.ce.gov](http://www.tejuçuoca.ce.gov)



12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.05.22.02 – PE- ADM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

13.1. Parcelado conforme a necessidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até 10 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO**

15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico-Financeiro

JACQUELINE  
SILVA  
FROTA:01806  
469316

Assinado de forma digital por  
JACQUELINE SILVA  
FROTA:01806469316  
Dados: 2023.08.10 11:05:55 -03'00'

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE  
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5  
[www.tejuçuoca.ce.gov](http://www.tejuçuoca.ce.gov)



conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS**

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18.1.1. Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “ A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

JACQUELINE  
SILVA  
FROTA:01806  
469316

Assinado de forma  
digital por  
JACQUELINE SILVA  
FROTA:01806469316  
Dados: 2023.08.10  
11:06:05 -03'00'

R. Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – Centro, Tejuçuoca/CE  
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5  
[www.tejuçuoca.ce.gov](http://www.tejuçuoca.ce.gov)





19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tejuçuoca/CE, 10 de agosto de 2023.

Francisca Gleiciane Castro Sales  
Fundo de Previdência Social

JACQUELINE SILVA  
FROTA:01806469316

Assinado de forma digital por  
JACQUELINE SILVA  
FROTA:01806469316  
Dados: 2023.08.10 11:06:16 -03'00'

JACQUELINE SILVA FROTA.A, CNPJ:  
46.763.015/0001-02

JACQUELINE SILVA FROTA, CPF: 018 [REDACTED]

16

TESTEMUNHAS:

NOME: Anderson da Brito mania  
CPF: 04103271810

NOME:  
CPF:

JOSE MARCOS PINHO BRITO  
Diretor do Departamento de Licitações  
Supervisão e Controle  
117/2021



PREFEITURA DE  
**TEJUÇUOCA**  
*Um novo tempo pra todos*



### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Município de TEJUÇUOCA, torna público o extrato resumido do contrato nº 2023.05.22.02.18 – PE- ADM, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, conforme descrição a seguir:

**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** JACQUELINE SILVA FROTA., CNPJ: 46.763.015/0001-02

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de agosto de 2023.

**VALIDADE DO CONTRATO:** da data da assinatura até 02 de agosto de 2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 54,96 (CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES

**ASSINA PELA CONTRATADA:** JACQUELINE SILVA FROTA (RESP.LEGAL)

TEJUÇUOCA – CE, 10 de agosto de 2023

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

### OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 10 de agosto de 2023 na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.